



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
EDITAL Nº 01/2024 – PPGP**

**Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas (Mestrado e Doutorado) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da UFSM.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, instituída pelo Apostilamento a Portaria de Pessoal do Centro de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Federal de Santa Maria (CCSH/UFSM) N. 395, de 16 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, de acordo com o Anexo I da Resolução UFSM N°139/2023, que se constitui como Anexo II da Resolução UFSM N° 015/2014, e com o Regulamento Interno do PPGP, atendendo à Portaria CAPES N° 76 de 14/04/2010, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 01 de 15/07/10, à Portaria CAPES N° 248 de 19/12/11, à Portaria N° 23, de 30 de janeiro de 2017, Portaria CAPES N. 133/2023, considerando as **Regras para concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da UFSM 01/2024**, publicada no link: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/518/2024/05/VFMinuta-Instrucao-Normativa-para-concessao-renovacao-cancelamento-e-acumulo-de-bolsas-do-PPGP-.pdf>, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas, níveis de Mestrado e Doutorado, para discentes ingressantes em 2024 (segundo semestre), conforme especificações a seguir.

**EDITAL 01/2024**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS – MESTRADO E DOUTORADO**

**DAS BOLSAS**

Art. 1º A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM.

Art. 2º A partir da disponibilidade de bolsas a serem implementadas, estas seguirão a dinâmica de uma lista única para cada curso (mestrado e doutorado).

- I. As bolsas devem ser concedidas prioritariamente as(aos) candidatas(os) das ações afirmativas e as(os) candidatas(os) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico da(o) beneficiária(o), conforme estabelecido nas normas das agências de fomento e do PPGP (Art. 14 - Regras para concessão,



renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da UFSM 01/2024).

Art. 3º Para concorrer a uma cota de bolsa, as/os candidatas/os devem, em qualquer das situações que for concorrer, se submeter aos procedimentos e atingir os critérios definidos neste edital.

### **DAS\OS CANDIDATAS\OS**

Art. 4º Para candidatar-se à bolsa, a/o candidata/o deve estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:

- I. Estar regularmente matriculada(o) no Programa de Pós-graduação em Psicologia/UFSM;
- I. Possuir residência fixa comprovada em Santa Maria/RS;
- II. Participar obrigatoriamente das atividades regulares e complementares do PPGP;
- III. Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada;
- IV. Ao inscreverem-se para o Processo Seletivo, as/os candidatas/os assumem dedicar-se às atividades do PPGP e ter pleno conhecimento dos critérios e das disposições dos Editais, Regulamento do PPGP, Regimento Geral da Pós-graduação da UFSM, Atos Normativos e demais legislações das agências de fomento.

Art. 5º Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, as/os candidatas/os assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES Nº 76/2010, da Portaria CAPES Nº 248/2011, de 19 de dezembro de 2011, PORTARIA CONJUNTA CAPES CNPq nº 1\2010, de 15 de julho de 2010, da Portaria CAPES Nº 23\2017, de 30 de janeiro de 2017, Portaria CAPES N. 133/2023 e das Regras para concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da UFSM 01/2024.

Art. 6º Poderão se inscrever neste Edital discentes ingressantes em 2024 no curso de Mestrado e Doutorado em Psicologia.

- I. A/O candidata/o que for chamada/o para assumir a cota de bolsa, após esta seleção, terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificada/o.

### **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 7º O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção será executado conforme especificado abaixo:



Quadro 1 - Cronograma

ETAPAS	DATAS\HORÁRIO\LOCAL
I -Período de Inscrições/envio de documentos	até 26 de setembro de 2024, até às 16:00:00 horas. Inscrições via e-mail único ( <a href="mailto:comissaodebolsasppgp@ufsm.br">comissaodebolsasppgp@ufsm.br</a> ) e envio dos documentos em formato pdf necessários à avaliação dos candidatos
II – Divulgação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada.	27 de setembro de 2024.
III - Divulgação da lista com os nomes das\os candidatas\os classificadas\os, por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.	até 02 de outubro de 2024.
IV - Período para interposição de recurso.	Até 04 de outubro de 2024, até às 16:00:00 horas
V - Divulgação das listas definitivas, em ordem de classificação no PPGP, a serem encaminhadas para aprovação pelo Colegiado do PPGP.	Até 07 de outubro de 2024.

### DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Para se candidatar à bolsa, as\os discentes do PPGP deverão encaminhar para o e-mail [comissaodebolsasppgp@ufsm.br](mailto:comissaodebolsasppgp@ufsm.br) a seguinte documentação:

- a. Formulário de Identificação (ANEXO I), acompanhado de Cópia de Documento de Identificação, frente e verso, com visualização da foto (RG ou passaporte), com comprovação de endereço atualizado (conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos quatro últimos meses. Nos casos em que o comprovante de endereço não estiver no nome do (a) candidato (a), deverá ser apresentada também uma declaração, assinada em via original, pelo (a) responsável do imóvel, acompanhada de cópia do Documento de Identificação, atestando que o (a) candidato (a) reside no endereço indicado.

Parágrafo único: Não será aceito o envio dos documentos por correio, fac-simile, presencialmente ou fora do período destinado às inscrições.



Art. 9º No ato da inscrição, a documentação solicitada no Art. 8º deverá estar incorporada em e-mail **único** de inscrição, em arquivos pdf, seguindo a seguinte orientação:

- I. Assunto do E-mail: Edital 01/2024 – NOME DO CANDIDATO\_CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO)
- II. Identificação do arquivo incorporado ao e-mail de inscrição:
  - a. AnexoI\_FormularioIdentificação\_NOME DO CANDIDATO\_CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO)

Art. 10 A Comissão de Bolsas e a Secretaria do PPGP não conferirão a documentação enviada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a a organização correta e envio de todos os documentos.

Art. 11 Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

Art. 12 A falta de algum documento desde edital, acarretará a exclusão automática da participação da\o respectiva\o candidata\o neste processo de seleção.

### **DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

Art. 13 A documentação encaminhada na inscrição, pelas\os candidatas\os, será avaliada se respeitarão a seguinte orientação:

- I. Nota referente ao Currículo, divulgada no site do PPGP, referente ao Resultado das notas da 1ª etapa após reconsideração - Processo Seletivo Específico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, nível Mestrado e Doutorado (edital 031/2023), ingresso 2024.
- II. Ter residência fixa comprovada em Santa Maria/RS; comprometer-se a manter participação nas atividades do PPGP.

Parágrafo único: A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade da\o candidata\o, podendo esta\o ser chamada\o a prestar informações caso as informações forem contestadas.

### **DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 14 A ordem de classificação será construída considerando:

- I. Maior nota obtida na 1ª etapa após reconsideração - Processo Seletivo Específico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, nível Mestrado e Doutorado (edital 031/2023), ingresso 2024 em ordem decrescente entre as\os discentes concorrentes.
- II. Os critérios de desempate, conforme Art. 14 deste edital.



Art. 14 O critério de desempate:  
Candidata/o com maior idade.

Art.15 As listas para o doutorado e para o mestrado são separadas.

Art. 16 As\Os discentes do Mestrado e Doutorado, classificados neste Edital, serão chamadas\os conforme a disponibilidade e liberação das cotas de bolsas.

- I. Conforme Regras para concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da UFSM 01/2024, publicada no link: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/518/2024/05/VFMinuta-Instrucao-Normativa-para-concessao-renovacao-cancelamento-e-acumulo-de-bolsas-do-PPGP-.pdf>, a distribuição de bolsas será realizada respeitando o critério de uma cota por professora\r permanente. Após cada professora\r ter sido contemplada\o, haverá uma nova rodada em ordem decrescente de nota.
- II. Mediante a disponibilidade de cotas de bolsas do PPGP, as\os candidatas\os classificadas\os nesta seleção serão chamadas\os para a implementação da bolsa. Esta listagem de classificação e a implementação de bolsa terá como prazo de validade até homologação do resultado do próximo edital de seleção de bolsas.
- III. A implementação da bolsa se dará por abertura de processo PEN-SIE. Neste link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes/>
- IV. O prazo de concessão da bolsa será de acordo com a disponibilidade do curso.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 17 Somente serão aceitas as inscrições realizadas pela\o própria\o candidata\o e enviado uma única vez pelo e-mail indicado no Edital.

Art. 18 Somente constarão nas listas finais de classificação aquelas\es candidatas\os que atenderem a todos os requisitos deste edital.

Art. 19 A\O candidata\o que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificada\o e, portanto, excluída\o da lista de classificação.

Art. 20 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGP.

Parágrafo Único - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [comissaodebolsasppgp@ufsm.br](mailto:comissaodebolsasppgp@ufsm.br)

**Comissão de Bolsas do  
Programa de Pós-graduação em Psicologia**



## ANEXO I – Formulário de Identificação

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA

(Edital 01/2024 – Seleção de Bolsas)

#### Dados de Identificação

Nome:		
Documentos de Identificação:	RG:	CPF:
Endereço completo:		
Ingresso do PPPGP na vaga a que concorre à bolsa:	Curso: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Orientadora\r:
Linha do PPGP:	<input type="checkbox"/> Saúde, desenvolvimento e contextos sociais	<input type="checkbox"/> Problemáticas de saúde e contextos institucionais
Possui alguma fonte de rendimento?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

**Justifique suas condições para concorrer a bolsa tomando como referência o disposto neste Edital – Máximo 500 palavras**

Assinatura do candidato

Data \_\_\_/\_\_\_/2024

OBSERVAÇÃO: Conforme At. 8º deste Edital, no ato de inscrição, anexar:

- b. Cópia de Documento de Identificação, frente e verso, com visualização da foto (RG ou passaporte).
- c. Comprovante de endereço atualizado.